



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA  
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

**LEI N.º 126/98**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, CONTRATAR PESSOAL E DIARISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS DE N.º 0049991-51/97 E 0043713-12/97, ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado durante a execução da Obra de Rede de Esgoto da cidade de Jaborandi – Ba.

Art. 2º - O prazo para a contratação de pessoal será regulamentado conforme o contrato de n.º 0049991-51/97 e 0043713-12/97, entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Jaborandi – Bahia, para a conclusão da Obra.

Parágrafo Único - Se for prorrogado o prazo de conclusão da Obra, os contratos de pessoal e diarista persistirão até a conclusão da obra, conforme acordo homologado entre a Caixa Econômica e a Prefeitura Municipal de Jaborandi – Ba.

Art. 3º - As despesas a que se trata o Artigo primeiro correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 24 de Março de 1998.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 24/03/98

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO